



Alteração do Ato Constitutivo por Transformação para sociedade Limitada "DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI" Como segue abaixo:

JÓ BEZERRA DE SALES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 22/12/1967, Economista, portador do RG 1335859 – SEGUP – PA e CPF nº 206.014.682-87, residente e domiciliado à Travessa Apinagés, nº 168, Apto. 2801, Bairro da Batista Campos, CEP 66.033-170, Município de Belém – Pará, Brasil, com fundamento no art. 980 do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro 2002), na qualidade de Titular da empresa "**DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI**" com sede localizada a Rua dos Mundurucus nº. 3100, Edifício Metropolitan Tower, Sala 1809, bairro da Cremação, CEP: 66.040-033 em Belém/PA. Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE 15600015931 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.307/0001-13. Resolve transformar sua natureza jurídica de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** para **SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admite neste ato a senhor **MATHEUS BENTES DE SALES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 21/08/1998, portador da Cédula de Identidade nº. 7599985 – PC/PA e CPF nº. 021.625.572-40, residente e domiciliado à Travessa Apinagés, nº 168, Apto. 2801, Bairro da Batista Campos, CEP 66.033-170, Município de Belém – Pará, Brasil. A qual será regida doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser "**DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: A Sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Travessa Quintino Bocaiuva nº. 2301, Edifício Rogélio Fernandez, Sala 1804, Bairro da Cremação, CEP 66.045-315, Município de Belém – Pará, Brasil.

Cláusula Terceira: A sociedade Passa a ter como objeto social:

Principal:

- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencia (8599-6/04).

Secundárias

- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201-5/01).
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3/00).
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (6203-1/00)
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00)
- Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00)
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (7490-1/99)
- Atividades de Teletendimento (8220-2/00)
- Atividades de cobrança e informações cadastrais (8291-1/00)

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento.

Página 1

Certifico o Registro em 23/04/2019

Arquivamento 15201535532 de 23/04/2019 Protocolo 195645146 de 16/04/2019 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45266626587151





Cláusula Quinta: O acervo da empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada.

Cláusula Sexta: O senhor Jó Bezerra de Sales, já qualificado, cede e transfere para o senhor Matheus Bentes de Sales, já qualificado, 5.000 (Cinco Mil) quotas o equivalente a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Cláusula Sétima: A atual formação do capital social fica da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor	Participação
Jó Bezerra de Sales	495.000	495.000,00	99%
Matheus Bentes de Sales	5.000	5.000,00	1%
Total	500.000	500.000,00	100%

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio JÓ BEZERRA DE SALES, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios, conforme previsto nos arts. 997, inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002..

Cláusula Nona: O administrador declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima: Os sócios assumiram a integralidade do ativo e do passivo da sociedade em 10/04/2019, mantendo-a em atividade de fato e de direito, ainda que alguns atos tenham sido realizados enquanto EIRELI, com todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, como está disposto no contrato constitutivo da sociedade.

Página 2



Certifico o Registro em 23/04/2019
Arquivamento 15201535532 de 23/04/2019 Protocolo 195645146 de 16/04/2019 NIRE 15201535532
Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 45266626587151



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. COMO SEGUE ABAIXO:

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de "DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA" inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.307/0001-13, com seu contrato de constituição devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Pará, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

Cláusula Segunda: Da Sede

A sociedade tem sua sede e domicílio localizada a Travessa Quintino Bocaiuva nº. 2301, Edifício Rogélio Fernandez, Sala 1804, Bairro da Cremação, CEP 66.045-315, Município de Belém – Pará, Brasil. podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Terceira: Do Objetivo Social

A sociedade tem como objeto social:

Principal:

- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencia (8599-6/04).

Secundárias

- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201-5/01).
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3/00).
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (6203-1/00)
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00)
- Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00)
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (7490-1/99)
- Atividades de Teleatendimento (8220-2/00)
- Atividades de cobrança e informações cadastrais (8291-1/00)

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).





QUOTAS	QUANTIDADE	VALOR	PERCENTUAL
Jó Bezerra de Sales	495.000	495.000,00	99%
Matheus Bentes de Sales	5.000	5.000,00	1%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 incisos III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: Da Administração

A administração da sociedade caberá ao sócio **JÓ BEZERRA DE SALES**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios, conforme previsto nos arts. 997, inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002..

Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Página 4



Certifico o Registro em 23/04/2019

Arquivamento 15201535532 de 23/04/2019 Protocolo 195645146 de 16/04/2019 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45266626587151



Parágrafo segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro:

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, podendo ser mensal, trimestral ou anual, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: Da Comunicação de Saída de Sócio

No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: Da Dissolução

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

Cláusula Décima Terceira: Da Declaração de Não Impedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Página 5



Certifico o Registro em 23/04/2019

Arquivamento 15201535532 de 23/04/2019 Protocolo 195645146 de 16/04/2019 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 45266626587151

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Quarta: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Quinta: Do Foro

Fica eleito o Foro de Belém/PA, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento.

Belém (PA), 10 de Abril de 2019.

KOS MIRANDA

Jó Bezerra de Sales

KOS MIRANDA

Matheus Bentes de Sales





195645146



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	195645146 - 16/04/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15201535532
CNPJ 05.829.307/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019
SOB N: 15201535532

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

23/04/2019

1

